SENTENÇA

Processo Digital nº: 1006779-80.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Anna Carolina Aguiar Honda

Executado: Claudemir Viana de Lima Transportes - Me - Transportes Vianna

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários, inclusive diligenciando-se o desbloqueio de eventuais quantias atingidas pela ordem de bloqueio de fl. 8.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 15 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA